TERMO DE REFERÊNCIA Lei 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de uso na assistência médica do CISMIV em consonância com a deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.371, de 03 de outubro de 2023, e Resolução SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, conforme condições quantidades, exigência, estimativas estabelecidas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. PROJETO BÁSICO DE ACORDO COM A Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023.
 - 1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desta forma permite que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

1.4. TABELA.

IT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMA	UNIDA	QUAN	VALOR	VALO
E		T /	DE DE	TIDA	UNITÁR	R
M		CATSE	MEDID	DE	Ю	TOTA
		RV	A			L
1	Ultrassom diagnóstico de alta performance.	460314*	Unidade	1	R\$ 319.4	R\$ 319.
		(CATM			56,00	456,00
	→Sistema de Ultrassonografía para diagnóstico, totalmente	AT				
	digital, para uso em exames: abdominal, vascular, pequenas	GENÉRI				
	partes, músculo esquelético, nervos periféricos e aplicações	CO)				
	superficiais, transdutores e demais acessórios, com as					
	seguintes especificações:					
	· Equipamento com sistema de rodízios travas e freios;					
	· Pelo menos 04 portas ativas para transdutores universais					
	simultâneos, sem necessidade de utilização de adaptadores					
	para conexão e sem contar a porta para doppler cego;					
	· Monitor LCD/LED ou superior, colorido com tela maior ou					
	igual a 23" sem contar a moldura, tela plana, de alta resolução					
	(no mínimo 2 Megapixels);					
	· Painel de controle articulável, incluindo altura e giro;					
	· Memória não volátil (SSD) de no mínimo 500 GB para uso					
	geral ou SSD de no mínimo 128 GB em associação a disco					
	rígido (HDD) de no mínimo 500 GB para armazenamento de					
	dados e exames;					
	· Possuir teclado alfanumérico retrátil incorporado ao					
	equipamento, controle de funções através de cursor trackBall;					

- · Possuir no mínimo 1 Saídas de Vídeo: HDMI, Display Port ou superior, USB com pelo menos 2 portas;
- · Conectividade DICOM 3.0 (Media Storage, Store SCU, Print, Worklist, MPPS, Storage Commitment);
- · Possuir escala de cinza de no mínimo 256 níveis;
- · Faixa Dinâmica superior a 270 dB;
- · Taxa de quadros de pelo menos 2800 quadros por segundo (Frame Rate);
- · Imagem Trapezoidal para transdutores lineares com ganho real de pelo menos 20% de área de visualização;
- · Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque;
- \cdot Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real.
- · Imagem Harmônica Tecidual e Harmônica com Inversão de Pulso;
- · O sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, Doppler Colorido, Doppler Espectral (Doppler Pulsado e Doppler Continuo) e Power Doppler.
- · Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M e Power Doppler, Doppler Espectral (Pulsado e Contínuo): B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores.
- · Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos.
- · Zoom e Pan maior que 08 vezes, em tempo real e congelado, para melhor visualização lateral e de profundidade.
- · Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca.
- · Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do Campo de Visão (FOV).
- · Software para análise de deformação miocárdica com strain cardíaco por speckle tracking bidimensional com gráfico de alvo (Bull's Eye) em pelo menos 3 vistas cardíacas.
- · Software para cálculo automático da fração de ejeção cardíaca do ventrículo esquerdo com detecção automática de bordas
- \cdot Software para exames de eco de estresse com protocolos configuráveis.
- · Software para cálculo automático de biometria fetal.
- · Software para cálculo da translucência nucal automática.
- · Possibilidade de upgrade de software e hardware para realizar exames de navegação volumétrica para comparação e fusão de imagens de próstata com volumes gerados em TC e RM onde a sincronização e rolagem das imagens é em tempo real e habilitados para uso em transdutor endocavitário.
- · Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pósprocessamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações (Apresentar pré-processamento de imagem e pós processamento de imagem e de medidas).
- · Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 60 cm, capacidade para realizar medidas e salvar as imagens geradas em modo B;

- · Software integrado para melhor visualização da agulha (realce de agulha para procedimentos guiados) e da anatomia em Modo B;
- · Software para controle de qualidade de fluxo sanguíneo;
- · Software para medida automática da espessura da Íntima Média das Carótidas;
- · Capacidade para realizar exames intervencionais de anestesia;
- · Capacidade de realizar exames cardiológicos adulto, pediátrico, neonatal, fetal e transesofágico;
- · Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas;
- · Software de elastografia qualitativa (elastograma) e quantitativa sem a necessidade de compressão manual (Elastografia Shear Wave) nas sondas convexa e linear;
- · Software específico para quantificação automática da esteatose hepática;
- · Possuir recurso integrado para realizar exames com agente de contraste de microbolhas para ultrassom.
- · Possibilidade de upgrade de software para realizar exames com análise quantitativa da perfusão do agente de contraste (wash-in / wash-out).
- → Transdutores inclusos:
- · Transdutor Convexo de cristal único (i.e, XDClear, PureWave ou similar) com amplitude da faixa de frequência de pelo menos 1 a 6 MHz, podendo variar em ± 1MHz;
- \cdot Transdutor Linear com amplitude da faixa de frequência de pelo menos 4 a 15 MHz, podendo variar em \pm 1 MHz, com campo de visão superior a 45 mm na lente. Acústica;
- \cdot Transdutor endocavitário com amplitude da faixa de frequência de pelo menos 4 a 11 MHz, podendo variar em \pm 1MHz, com campo de visão superior a 180° de ângulo de abertura;
- · Transdutor setorial adulto de cristal único (i.e, XDClear, PureWave ou similar) com amplitude da faixa de frequência de pelo menos 1 a 5 MHz, podendo variar em ± 1MHz;
- · Disponibilidade do equipamento para aquisição de transdutor específico para realizar exames intraoperatórios;
- · Disponibilidade do equipamento para aquisição de transdutor Linear de altíssima frequência (frequência igual ou superior a 22 MHz);
- · Disponibilidade do equipamento para aquisição de transdutor setorial pediátrico (frequência igual ou superior a 8 MHz);
- · Disponibilidade do equipamento para aquisição de transdutor específico para realizar exame transesofágico;
- \cdot Disponibilidade do equipamento para aquisição de transdutor endorretal biplanar;
- → Acessórios inclusos:
- · Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado;
- · Módulo de ECG integrado com cabo de 3 vias;
- · Manuais de operação e guias rápidos de operação inclusos;
- · Nobreak senoidal de dupla conversão (isolado), compatível com o equipamento, com autonomia mínima de 15 minutos em total operação;
- · Monitor auxiliar do tipo TV LED colorida com tela maior ou igual a 32" e de alta resolução "Full HD" (no mínimo 2



	Megapixels), possuindo entrada de vídeo do tipo HDMI, Display Port ou superior, cabo para conexão de vídeo com o equipamento de ultrassom e suporte para instalação em parede; · Características elétricas: Tensão de alimentação: 100-120 / 200-240 V AC (ou bivolt automático) – Frequência de alimentação: 60 Hz, Cabo elétrico com terminal de acordo com a norma vigente. · Treinamento operacional com duração mínima de 4 horas durante a instalação do equipamento. · Treinamento Clínico de 16 horas a ser agendado pelo CISMIV, em até 10 dias uteis após a instalação do equipamento. · Registro na ANVISA; · Garantia de 12 meses a contar da data da entrega. · Entrega em até 90 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.				
2	SISTEMA DE ERGOMETRIA COMPLETO. SISTEMA, de teste de esforço, teste ergométrico, composto de: 1 eletrocardiógrafo digital de 13 derivações para teste de esforço, esteira, computador completo e Rack console com rodizio para acomodar os equipamentos. Para realização de teste de esforço (derivações DI, DII, DIII, aVL, aVF, aVR, V1, V2, V3, V4, V5, V6, CM5), com monitorização continua, sem interrupções ou falhas e sem limite de tempo. Devem compor o sistema os seguintes itens, todos compatíveis entre si: - Modulo de eletrocardiograma, mais software para realização e analise dos exames Software para realização de teste de esforço, incluindo o eletrocardiograma de repouso compatível com ambiente Windows em sua versão mais recente; velocidade do traçado de 25mm/segundo ou 50mm/segundo; gráfico de ST, duplo produto, pressão arterial e frequência cardíaca, todos em função de tempo; cálculo dos escores de Duke, Veterans Affairs (VA) e de Recuperação de frequência Cardíaca; o sistema deve calcular, informar ou classificar o VO2 máximo, a Duração da Prova, a Frequência Cardíaca Máxima, a Pressão Arterial Sistólica Máxima, a Pressão Arterial Sistólica mo Pre-Esforco, Distância Percorrida (para exames feitos em esteira Ergometrica), a Aptidão cardiorrespiratória e o Grupo Funcional; o sistema deve calcular o MVO2, o Déficit Cronotrópico, a Reserva Cronotrópica, o déficit Aeróbico do Miocárdio (MAI), o Déficit Aeróbico Funcional (FAI), o Déficit Aeróbico do Ventrículo Esquerdo, a Variação da Pressão Arterial Sistólica dividida pelo MET alcançado; o sistema deve comparar de forma percentual os valores avaliados contra os previstos de: frequência cardíaca máxima, debito cardíaco, debito sistólico, duplo produto máximo, MET máximo; deve possuir protocolo de rampa configurável; o sistema deve trabalhar com impressora; Deve possuir Full Disclosure de todas as derivações, que possam ser revistos após o exame, permitindo a impressão só dos trechos desejados; deve exportar traçados em formatos de imagens lidos pela maioria dos progr	615376* (CATM AT GENÉRI CO)	Unidade	R\$ 108.6 30,00	R\$ 108. 630,00

	511101	1", 02,326,365/0	3001 00			
	do CM5 mais as 12 derivações padrão; deve possibilitar a					
	rápida emissão do laudo durante ou logo após o final do					
	exame; deve gravar os exames para laudo ou analise a					
	posteriori; deve permitir a realização do Eletrocardiografia					
	Basal (Repouso) e/ou Ergometria (Teste de Esforço);					
	Software capaz de controlar a esteira ofertada; - Esteira com					
	Velocidade de 0 a 16 km/h, ou maior; Inclinação mínima de					
	0 de 24%, ou maior; Capacidade para suportar pacientes com					
	200kg ou mais; Totalmente controlada pelo computador;					
	Deve possuir botão de parada de emergência no painel; -					
	Computador adequado ao perfeito funcionamento do					
	conjunto ofertado, devendo ter armazenamento interno (HD)					
	de no mínimo 1 Terabyte (Tb). Deve possuir monitor de no					
	mínimo 21 polegadas de alta resolução. Teclado no padrão					
	ABNT Brasileiro. Computador deve possuir licença original					
	e vitalícia do software Windows em sua versão mais recente.					
	Deve possuir licença original e vitalícia do pacote Office.					
	Acessórios: 02 cabos do paciente com no mínimo 10 vias, 04					
	cardioclips, 06 peras de sucção. Estabilizador de tensão para					
	o sistema ofertado, exceto esteira. Hack para acomodação do					
	sistema. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito					
	funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os					
	manuais de operação, em português. ALIMENTACAO					
	ELETRICA Tensao de alimentacao do equipamento: BiVolt					
	automatico ou 127 volts. GARANTIA Deve ser de 12 meses					
	a contar da data da entrega.					
	Da entrega e treinamento: o equipamento deve ser entregue					
	em até 60 dias corridos, após o recebimento da ordem de					
	fornecimento. A instalação e treinamento operacional mínimo					
	de 8 horas em até 5 dias uteis após a entrega. O treinamento					
	operacional será previamente agendado com o CISMIV.					
	O equipamento deve apresentar registro na ANVISA. A					
	licitante vencedora deve fornecer de forma gratuita e sem					
	limite de tempo as atualizações dos softwares necessários ao					
	perfeito funcionamento do sistema.					
3	Lesômetro	394453*	Unidade	1	R\$ 17.32	R\$ 17.3
	Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas	(CATM			0,00	20,00
	em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas,	AT				
	de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes	GENERI				
	características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com grada-	CO)				
	ções de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a					
	180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com grada-					
	ções de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10					
	(com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED,					
	comprimento de onda mínimo na faixa de					
	525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm;					
	Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coorde-					
	nadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display;					
	Detecção de lentes: siples/progressiva/automática;					
	Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P,					
	ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada					
	RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN);					
	Fonte de alimentação 127 V. Deve possuir registro na AN-					
	VISA e garantia de 12 meses a contar da data da entrega.					
	O prazo de entrega deve ser de até 30 dias corridos, após o					
	recebimento da ordem de fornecimento.	415070*	TT1. 1	7	D¢ 1.000	D¢ 12.0
4	Balança digital Balança digital de piso tipo plataforma, com coluna e piso	415972* (CATM	Unidade	7	R\$ 1.860,	R\$ 13.0 20,00
	Datança digital de piso tipo piatatornia, com comina e piso	(CATM			00	20,00



	móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e	AT				
	indicador (Display) digital.	GENÉRI				
	• Largura mínima: 300 mm;	CO)				
	• Profundidade mínima: 400 mm;	·				
	 Altura mínima da coluna: 600 mm; 					
	• Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g -					
	máximo).					
	CARACTERÍSTICAS					
	• Selo e lacre de calibração do INMETRO.					
	Plataforma em aço inoxidável.					
	Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura					
	epóxi ou primer poliuretano.					
	Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo					
	5 dígitos, em plástico.					
	Desligamento automático.					
	• Deve possuir teclas de Zero e Tara.					
	Pés reguláveis de borracha.					
	• Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula					
	de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais.					
	• Voltagem: 127V.					
	• Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo					
	INMETRO, com indicação da voltagem.					
	• Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação					
	(rabicho) do aparelho.					
	GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega.					
	O prazo de entrega deve ser de até 30 dias corridos, após o					
	recebimento da ordem de fornecimento.					
5	Foco clínico, tipo lâmpada: lâmpada halógena 50w, tensão	482047*	Unidade	6	R\$ 668,0	R\$ 4.00
	alimentação: 127 V, tipo haste: haste flexível, regulável, tipo	(CATM			0	8,00
	base: base aço inox ou alumínio com rodízios, o produto	ÀΤ				ĺ
	deverá possuir registro na anvisa. garantia: mínima de 12	GENÉRI				
	meses.	CO)				
	O prazo de entrega deve ser de até 30 dias corridos, após o					
	recebimento da ordem de fornecimento.					
6	Equipamento:	448644*	Unidade	1	R\$ 1.666,	R\$ 1.66
	Laringoscópio Adulto, Cabo em aço Inox à prova de	(CATM	o in add	•	00	6,00
	ferrugem, recartilhado para maior ergonomia e segurança.	AT			00	0,00
	Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria	GENÉRI				
	recarregável.	CO)				
	Tampa rosqueável com mola em aço inox. Tipo	(0)				
	iluminação:fibra óptica integrada, led, 03 lâminas retas aço					
	inoxidável.					
	O prazo de entrega deve ser de até 30 dias corridos, após o					
7	recebimento da ordem de fornecimento.	470050*	IIm! d. d.	2	D¢ 11 01	D¢ 22.0
7	Eletro cautério (Bisturi Elétrico)	470959*	Unidade	2	R\$ 11.01	R\$ 22.0
	Características do Bisturi elétrico:	(CATM			1,00	22,00
	Controle de Potência: Suave e linear, que permite sua	AT				
	aplicação desde micro, neuro e até médias cirurgias, com	GENÉRI				
	excelentes resultados. Sinalização audiovisual: Ao utilizar o	CO)				
	equipamento. Circuito bipolar: De alta eficiência, podendo					
	ser utilizado 4 formas de onda e potência de saída adequadas					
	especificamente a cada procedimento cirúrgico. Check-up:					
	completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por					
	sinalização visual, inclusive de variação de potência.					
	Acessórios do Bisturi elétrico:					
	 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono 					
	1 Caneta não autoclavável					
	- 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5)mm					
	- 1 Cabo de ligação da placa neutra (bxa.cirurgia)					
	- 1 Eletrodo tipo faca					
	1	1				



CNPJ n°. 02.326.365/0001-36

				•		,
	− 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm)					
	− 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm)					
	− 1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm)					
	- 1 Eletrodo tipo agulha (85mm)					
	- 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm)					
	- 1 Manual em português					
	O equipamento deve possuir registro na ANVISA					
	Garantia de 12 meses a contar da data da entrega.					
	O prazo de entrega deve ser de até 30 dias corridos, após o					
	recebimento da ordem de fornecimento.	64 # 0 6 # di	**	4	D. 60.00	D # 10.0
8	Sistema analisador e gravador de holter com soware leitura,	615367*	Unidade	1	R\$ 60.83	R\$ 60.8
	envio exames ou p,cardionet dyna.	(CATM			4,00	34,00
	Sistema analisador e gravador de holter. Monitoração cardí-	AT				
	aca de no mínimo 24 horas. O equipamento deve possibilitar	GENÉRI				
	o registro de ECG, visualização através de monitor de vídeo	CO)				
	e impressão. O conjunto deve ser composto					
	de um analisador e três gravadores digitais. O analisador de					
	Holter de ECG deve ser composto de: i) interface de leitura					
	dos registros de ECG através de cartão de memória com en-					
	trada USB ou interface serial, ii) software de leitura					
	e interpretação dos dados em português, iii) análise pediá-					
	trica, iv) análise de ruído para cada canal, v) análise de fibri-					
	lação atrial, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular,					
	sequências ventriculares, frequência cardíaca,					
	emparelhamentos, bigeminismo, trigeminismo, sequências					
	atriais, ectópicos ventriculares com atraso, contrações atriais					
	e ventriculares prematuras, interferências, vi) detecção e					
	análise de arritmias nos segmentos ST e QT, vii) análise da					
	variabilidade da frequência cardíaca e viii) cálculos de					
	SDNN, RMSSD, PNN50, índice SDNN, índice SD ANN,					
	histograma de intervalos R-R médios e tacogramas. Caracte-					
	rísticas técnicas mínimas do Holter de ECG: i) o aparelho					
	deve ser digital com resolução mínima de 12 bits, ii) grava-					
	ção em 3 canais de sinal de ECG, iii) sistema de gravação de					
	24 e 48 horas contínuas, no mínimo, iv) memória do tipo					
	cartão de memória SD (de 2GB expansível para no mínimo					
	32 GB), v) taxa de amostragem mínima de 10000 Hz de					
	amostragem por detecção sincronoma de 3 canais,					
	vi) tela de cristal líquido com para visualização em tempo					
	real das informações e dos canais de ECG individuais, vii)					
	detecção automática de cabo solto, viii) transmissão com-					
	pleta dos dados em 10 segundos com análise automática de					
	fibrilação atrial com precisão igual ou maior de 97 por					
	cento, ix) deve possuir autonomia de 48 horas de gravação					
	ininterruptas, x) peso máximo de 170 g (sem pilhas), xi) re-					
	sistente a água, xii) análise ECG de alta resolução (1000					
	amostras por segundo) e xiii) análise pediátrica. Computador					
	com software instalado para análise da gravação realizada					
	pela unidade gravadora portátil com função de transferência					
	direta de dados via USB / wireless. Computador que conte-					
	nha no mínimo: teclado, gabinete, monitor LCD, mouse,					
	com todas as licenças dos softwares utilizados /					
	instalados e impressora. Deverão acompanhar o sistema to-					
	dos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização.					
	Alimentação: Pilha AAA ou bateria recarregáveis. Acessó-					
	rios: 3 gravadores de holter, driver para leitura do cartão de					
	memória SD, 1 cabo de ECG de 5 vias, 1 cartão de memória					
	SD de no mínimo 2 GB e 1 carregador de pilhas ou baterias.					
	O equipamento deve apresenta registro na ANVISA.					
	A garantia deve ser de 12 meses a contar da data da entrega.					
				•		



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

	O prazo de entrega deve ser de até 30 dias corridos, após o					
	recebimento da ordem de fornecimento.	61 F0 1 0 th	TT ' 1 '	1	D# 40.02	D
9	MAPA- monitor ambulatorial de pressão ambulatorial. Sistema para hipertensão arterial com monitorização ambu-	615313* (CATM	Unidade	1	R\$ 68.92 0,00	R\$ 68.9 20,00
	latorial da pressão arterial; Monitor de pressão arterial deve	AT			-,	- ,
	utilizar método oscilométrico de medição automática de	GENÉRI				
	pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, di-	CO)				
	astólica, pressão sanguínea média e frequência cardíaca em um período mínimo de 24 horas; Deve permitir a programa-					
	ção dos períodos de medição e das frequências de inflação					
	de forma independente; Possuir relógio; O sistema é com-					
	posto por no mínimo de 3 gravadores de Pressão Arterial					
	Ambulatorial; com capacidade de medidas de no mínimo 24					
	horas com memória mínima de 200 medidas/eventos; De-					
	verá acompanhar software de gerenciamento e 03 manguitos originais para cada tamanho ofertado, 01 Computador com					
	software instalado para análise da gravação realizada pela					
	unidade gravadora portátil com função de transferência di-					
	reta de dados via USB/Wireless, teclado, gabinete, monitor					
	LCD, mouse, com todas as licenças dos softwares utiliza-					
	dos/instalada, impressora; o gravador deverá identificar au- tomaticamente o tipo de manguito utilizado e mostrar no dis-					
	play de cristal líquido a carga das pilhas, deverá acompanhar					
	cinto e bolsa e manguito para o gravador. Possuir faixa de					
	medição de pressão arterial mínima de 40 a 270 mmHg;					
	faixa de frequência cardíaca mínima de 40 a 200 bpm; taxa					
	de batimentos cardíacos mínimo de 40 a 180 bpm; medição da pressão sistólica superando a faixa de 40 a 230 mmHg;					
	medição da pressão diastólica superando a faixa de 40 a 130					
	mmHg; medição da pressão arterial média superando a faixa					
	de 40 a 240 mmHg e intervalos de medições automáticas en-					
	tre 5 e 120 minutos. Display digital de cristal líquido de no					
	mínimo 3 dígitos; O display deverá mostrar a hora para indicar que o gravador está ligado; Permitir a criação de proto-					
	colos de					
	MAPA de acordo com as necessidades do usuário; Peso					
	aproximado de 240 gramas; Permitir a exportação do relató-					
	rio e laudo do exame; Tela com resumo do exame forne-					
	cendo as estatísticas principais do exame. Deve possuir software leitura, envio de exames ou p,cardionet					
	dyna.					
	Deve possuir registro na ANVISA e garantia de 12 meses a					
	contar da data da entrega.					
	O prazo de entrega deve ser de até 30 dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento.					
10	Retinógrafo não midriático com mesa elétrica, com câmera	418596 *	Unidade	1	R\$308.42	R\$308.
	digital com resolução mínima de 5.0 Mpixels para fotogra-	(CATM			9,00	429,00
	fias: colorido e red-free. Deve possuir software para grava-	AT				
	ção de imagens em banco de dados do computador incluso, deve permitir o tratamento digital das imagens obtidas, ge-	GENÉRI				
	renciamento das imagens, construção de imagens em mo-	CO)				
	saico e software para realização de estéreo-fotos de papila					
	nervo óptico. Com função para montagem e composição das					
	fotos em estereopsia, visualização na tela e impressão dessas					
	imagens com visualizador especial.					
	Deve possuir sistema de auto-foco e auto-disparo, identificação de pupila pequena e ajuste do campo para 30° na ima-					
	gem, com potência baixa de flash. Com as seguintes caracte-					
	rísticas: ângulo de fotografia de 45°, distância de trabalho					
	mínima de 39 mm ou superior, diâmetro mínimo de pupila					



de 4 mm (ou 3,3 mm para pupila pequena), faixa de diop-		
trias para exame de -13 D a +12 D sem lente auxiliar embu-		
tida ou -12 D a -33 D com lente negativa embutida e +9		
D a +40 D com lente positiva embutida. Com possibilidade		
de desabilitar o auto-foco e auto-disparo. Fixação interna e		
externa central e periférica, 8 pontos periféricos internos e		
fixação externa variável, detecção automática de olho di-		
reito/esquerdo. Movimentos da base 46 mm frente/trás, 100		
mm lateral, 30 mm para cima/baixo, movimento da quei-		
xeira 67 mm. Alimentação elétrica 127 volts.		
O computador que acompanha o produto deve ter as seguin-		
tes características mínimas, com todos os componentes com-		
patíveis entre si, e ser capaz de executar os softwares: - Mo-		
nitor no minimo19 polegadas e resolução Full HD, com en-		
trada HDMI; - Hard Drive ou SSD para armazenamento no		
mínimo 500 Gb; - Memoria no mínimo: 4 GHz DDR 3; -		
Processador: Dual-Core 2.5Ghz ou superior; - Placa de vi-		
deo dedicada com no mínimo 2Gb de memoria dedicada; -		
Interfaces: No mínimo 03 Portas USB, conector de rede e		
saida HDMI; -Teclado completo no padrao		
ABNT2; - Mouse; -Sistema operacional Windows em sua		
versao mais atualizada, versao 64 bits, com licenca		
permanente		
	TOTAL GERA	L R\$
		924.305
		,00

- 1.5. Fica registrado que os itens que se pretende contratar/adquirir especificados neste instrumento são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, e por conter especificações usuais de mercado.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 04 de 02 de fevereiro de 2023 do CISMIV.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento sempre respeitando o exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade de contratação/aquisição estão descritas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2.3. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- 2.4. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 2.5. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- 2.6. Considerando que os itens 1- Ultrassom de alta performance e item 2- Sistema de Ergometria Completo, possuem estimativa de valor maior que R\$ 80.000,00, apenas para estes dois itens, o processo não será exclusivo para MEs e EPPs, uma vez que, o valor dos itens é superior ao valor descrito no inciso I do art. 48 da lei complementar 123/2006, porém será utilizado como critério de desempate as hipóteses descritas no art. 5 do decreto 8538/2015.
 - Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - § 1° Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2°.
 - § 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

- § 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
- § 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- § 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
- § 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.



- § 9° Conforme disposto nos <u>§§ 14</u> e <u>15 do art. 3° da</u> <u>Lei n° 8.666, de 1993</u>, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
- I quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- II nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da <u>Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991</u>, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no <u>Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010</u>, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
- III quando aplicada a margem de preferência a que se refere o <u>Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011</u>, não se aplicará o desempate previsto no <u>Decreto nº 7.174, de 2010</u>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
 - 4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 4.3. A descrição detalhada dos objetos, a qual visa atender as necessidades do CISMIV se encontra na tabela com descrição dos itens no Estudo Técnico Preliminar.



Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigências de garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto está detalhada no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que também deverão ser comunicadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>) em sua ausência. Nos termos do art. 8º, II do Decreto nº03 de 02 de fevereiro de 2023, a fiscalização do contrato será realizada por Marcella Silva Teixeira, enfermeira do CISMIV e na sua ausência por Patrícia Aparecida Leite de Oliveira, Técnica de enfermagem do CISMIV.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.



- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77</u>, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de</u> 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.26.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. Considerando as características do objeto, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da administração pública para a efetiva aquisição seria o **Pregão Eletrônico**, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de **Registro de Preços** e o critério de julgamento será o menor preço por item, no qual o prazo de vigência será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021, art. 22 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.
- 8.2. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazêlo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas tenham seus preços registrados, a fim de assegurar o suprimento parcelado durante 12 meses, em conformidade com o Decreto nº 13 de 02 de fevereiro de 2023 do CISMIV e com à determinação contida no art. 82 e art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 8.4. Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com amparo legal na Lei 14.133/2021, especialmente, no inciso II do art. 40, inciso IV do art. 78 e artigo 82, todos da referida lei.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764</u>, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de acordo com exigências explicitadas no anexo da Resolução SES/MG 9.035 de 26 de setembro de 2023.



8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3 % do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



- 8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.31. Conforme se trata de equipamento médico os fornecedores deverão atender os critérios descritos no item 3 e seus sub itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Estudo Técnico preliminar.
- 8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



- 8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 924.305,00 (novecentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.4. Os preços constantes na presente requisição se tratam de preços estipulados pela Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.371, de 03 de outubro de 2023, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, item 7.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISMIV, na seguinte dotação: 01.03.01.10.302.0001.1002.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente - FICHA 088.

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Viçosa, 29 de agosto de 2024.

Valdeir Junio Fialho Coordenador Técnico e assistencial

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Em observância ao disposto no Decreto nº06 de 02 de fevereiro de 2023 do CISMIV, que regulamenta a pesquisa de preços disposta no art. 23 da Lei 14.133/2021, ATESTO, para os devidos fins, que os preços constam cada foram pesquisados no sitio eletrônico: que em item https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/, conforme valores considerados no plano de trabalho para atender a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.371, de 03 de outubro de 2023.Os preços tem como referência ao ano de 2023.

Viçosa, 29 de agosto de 2024.

Valdeir Junio Fialho Coordenador Técnico e assistencial